



## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DOS SUJEITOS

Francisco Roberto Diniz Araújo

*Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – [robertodinizaemd@hotmail.com](mailto:robertodinizaemd@hotmail.com)*

Beatriz Andrade dos Santos

*Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - [beatrizandradesantos2@gmail.com](mailto:beatrizandradesantos2@gmail.com)*

Clara Andreza Bandeira da Silva

*Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - [andrezabandeira@outlook.com](mailto:andrezabandeira@outlook.com)*

**Resumo:** O objetivo proposto neste estudo visa compreender o processo de ensino na formação dos sujeitos mediada pela atuação docente, na garantia dos direitos humanos. Com o intuito de ampliar e contribuir com a análise sobre o sistema educacional buscou-se, a partir das teorias, conceber subsídios para a construção e contextualização da atuação docente comprometida com a formação dos sujeitos, alicerçada pela prática pedagógica aplicada aos atores pertencentes a este cenário. Assinalamos os recursos humanos, tanto no âmbito da formação discente quanto para a atualização de seus professores, traduzindo as transformações patentes a respeito do funcionamento escolar sob a integração de novos saberes. Adotamos como metodologia a pesquisa bibliográfica, que utiliza a coleta de informações, conceitos e dados em livros, revistas, artigos científica, teses, dissertações, publicações eletrônicas e outros documentos escritos, com abordagem exploratória e qualitativa. Este estudo apresentou os problemas de aprendizagem, que minimizam a formação do sujeito, fazendo-se necessário realizar intervenções metodológicas a partir das considerações entre os fatores internos e externos ao indivíduo, requerendo um parecer para assistir cada caso e intervir adequadamente em busca de promover uma instrução significativa. Retratou a formação dos sujeitos face aos Direitos Humanos, que constitui parte das demandas educativas, das concepções de ensino e aprendizagem e das atividades propostas. Ainda salientamos a consciência dos professores acerca dos resultados a serem alcançados com seus trabalhos, os quais subsidiarão os discentes a uma instrução reflexiva que naturalmente, despertarão às condutas necessárias que representam a aprendizagem.

**Palavras-chaves:** Formação. Sujeitos. Direitos Humanos. Prática Pedagógica.

### Introdução

Vivenciamos um paradigma contemporâneo onde constantemente nos deparamos com grandes mudanças sociais, políticas, econômicas e, sobretudo, tecnológicas, em uma velocidade incessante, o que favorece a ânsia por novas perspectivas, mediante as necessidades reais da sociedade vigente. Assim, observamos que aspectos hodiernos estão surgindo para vislumbrar a crescente demanda populacional, em distintas áreas do conhecimento, na busca pela construção de



uma sociedade plena face aos desafios da prática docente, caracterizados pelas relevantes dimensões que visam à formação dos sujeitos de direitos.

O ambiente educacional, nessa ótica, se destaca, exigindo uma atuação efetiva dos sujeitos formadores envolvidos nessa esfera, devido a importante necessidade, cada vez mais complexa do mundo moderno, principalmente, quando abordamos um assunto que tem a qualidade como meta para o processo de ensino/aprendizagem, concebendo diversos discursos acerca dessa premissa, com primordial atenção na formação docente em âmbito global com relação aos desafios do contexto educacional.

As discussões e pesquisas realizadas no sistema educacional suscitam ações importantes sobre o fazer educação com vista na prática docente, o que denota a retórica de um dos temas cruciais a formação dos discentes sob a responsabilidade do educador, uma vez que este é o fomentador dos conhecimentos no processo de ensino e aprendizagem.

Com o intento de ampliar e contribuir com a ponderação sobre o sistema educacional buscou-se a partir das teorias embasadas, conceder subsídios para a construção e contextualização de uma prática docente comprometida com a formação dos sujeitos, alicerçada pela prática pedagógica aplicada aos atores pertencentes a este cenário. Portanto, alternativas foram criadas para o desenvolvimento de recursos humanos tanto no âmbito da formação discente quanto para a atualização de seus professores, traduzindo, dessa maneira, transformações patentes a respeito do funcionamento escolar sob a integração de novos saberes.

Neste âmbito, entendemos que não bastam docentes e discentes estarem reunidos nos diferentes espaços educacionais, desenvolvendo uma formação inovadora, é preciso conhecer com segurança e profundidade uma série de conteúdos e as diversas práticas pedagógicas que proporcionam a consistência dessa formação e da tríade professor/aluno/aluno, norteadas pelo conhecimento que, por sua vez, não está pronto e acabado, mas em ininterrupta resignificação.

Portanto, o presente trabalho nos remete para um estudo acerca da formação dos sujeitos face aos direitos humanos. Constitui assim, o objetivo proposto a esse debate: compreender o processo de ensino na formação dos sujeitos mediada pela atuação docente, na garantia dos Direitos Humanos. Vale ainda ressaltar que este estudo torna-se vultoso porque a prática pedagógica docente é um elemento importante para o processo da formação dos sujeitos. Assim, ao desenvolverem tais capacidades, os docentes estarão aptos a exercerem com excelência sua missão constitucional, que é a promoção da aprendizagem com base nos direitos humanos, fundamentais a vida do sujeito.



## **Metodologia**

A metodologia adotada nesta pesquisa foi à bibliográfica que utiliza a coleta de informações, conceitos e dados em livros, artigos científicos, teses, dissertações, publicações eletrônicas e outros documentos escritos, com abordagem exploratória e de cunho qualitativo, que se caracteriza pelo desenvolvimento e esclarecimento de ideias para oferecer uma visão panorâmica e reflexiva.

A pesquisa insere-se também na abordagem qualitativa. Optou-se por este tipo de pesquisa por considerarmos que esta linha apresenta dados fornecidos por pessoas que vivenciam diretamente a temática pesquisada e com características essenciais para um trabalho coerente.

Por apresentar aspectos cruciais, o pesquisador imerge no contexto estudado considerando o enredo onde os fatos acontecem, o significado que as pessoas dão as coisas ou aos casos, possibilita ao observador fazer a análise das questões subjetivas, as quais envolvem os sujeitos em estudo.

Através da pesquisa, é possível ultrapassar a barreira das coisas aparentes, e revelar as ocultas, que fazem parte do universo dos significados dos sujeitos. O estudo também porta-se como descritivo, ou seja, apresenta as inúmeras possibilidades que propiciam a condução para alcançar uma resposta clara a temática exposta, uma vez que favoreceu descrever e analisar as práticas pedagógicas frente aos sujeitos assistidos pelo processo de ensino e aprendizagem.

## **A formação dos sujeitos em consonância com os Direitos Humanos**

As raízes históricas da democracia no Brasil, bem como da educação em Direitos Humanos nasce da necessidade do resgate dos direitos civis e políticos. Assim, a premissa compreende as fortes influências desse processo, o qual enfoca a Pedagogia do Oprimido de Paulo Freire, na busca pela conscientização das pessoas por meio da educação, como prática libertadora.

Conforme Morin (2001), a educação deve contribuir para a autoformação do sujeito (instruir a assumir a condição humana, ensinar a viver) e ensinar como se tornar cidadão. Um cidadão é definido, em uma democracia, por sua solidariedade e responsabilidade em relação a sua pátria. O que supõe nele o enraizamento de sua identidade inata.

A concepção da sociedade brasileira é uma reconquista do estado democrático de direito pautado no modelo de educação em Direitos Humanos, favorecendo a ampliação de diversas dimensões, que vão além da participação política, da liberdade de expressão, do direito ao voto e dos demais direitos civis e políticos de um Estado.

Na era da informação, a formação do sujeito favorece a “apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos; a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva; o fortalecimento de práticas individuais e sociais geradoras de ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, assim como da reparação de suas violações” (BRASIL, 2008, p. 25).

Segundo Silva (2002), a educação em Direitos Humanos é capaz de desenvolver os processos de formação de uma cidadania ativa, que se materializa na prática e no dia a dia no conhecimento das leis e normas, dos deveres, direitos e na forma de exigí-los e aplicá-los, assegurando por meio dessa ação o acesso aos bens sociais para todas as pessoas. O objetivo estabelecido visa a realização de uma educação que possibilite ao ser humano a transposição da marginalidade no acesso aos direitos para a materialidade da cidadania ativa. Desse modo, a educação é compreendida como um dos principais instrumentos de formação da cidadania, inerente a sua essência.

Assim como assinala Mazzuoli (2001), através da educação é possível contribuir para a inversão das atividades não justificadas, além de identificar as mutações sociais do país, além de criar uma nova cultura que compreenda cada sujeito, ressaltando sua natureza, a qual deve ser respeitada em razão da sua dignidade, pois este é um dos princípios norteadores que possui o ser humano mediante a constituição de um fim em si mesmo, e não uma só parte. Dessa forma, não é apenas uma questão moral e ética, é também uma questão política e social, considerando que a garantia dos direitos sociais, políticos, civis como políticas públicas é condição para garantir a dignidade humana.

A realidade aponta, conforme Silva (2002), que na prática para a efetivação da formação do sujeito faz-se necessário abordar as questões política e social, para que verdadeiramente aconteça uma participação ativa na organização da sociedade e para uma convivência que mantenha o pilar principal que é o respeito ao ser humano e aos mandamentos democráticos.

A partir dessa compreensão uma das principais questões que as sociedades modernas têm enfrentado é “a concretização de uma formação cidadã que valorize e respeite a diversidade cultural dos países e povos e que não violem os direitos fundamentais dos seres humanos” (MAZZUOLI, 2001, p. 3). Essa é uma problemática que está imposta as sociedades que buscam elevar seus domínios por meio da incorporação dos direitos humanos em uma perspectiva que visa às múltiplas

culturas existentes no âmbito global. Para tanto, é preciso compreender e elencarmos algumas considerações sobre o papel da educação no processo de solidificação dos Direitos Humanos e da cidadania, cujo fundamento também se encontra no texto constitucional brasileiro.

A Constituição de 1988, ao consagrar a universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos, também entrega ao Estado e ao cidadão – de forma implícita – a tarefa de educar (dever) e ser educado (direito) em direitos humanos e cidadania.

A educação em direitos humanos deve se dar de uma forma tal que os princípios éticos fundamentais que o cercam, sejam para todos nós – membros da coletividade – tão naturais como que o próprio ar que respiramos. A consolidação da cidadania, em sua forma plena, deve ser o fator principal da criação de uma cultura em Direitos Humanos. A Declaração Universal de 1948, Art. 26º (2ª Alínea), mediante esse propósito, evidencia: "A instrução [leia-se: educação] será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento e do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz".

Segundo a Declaração Universal e a Carta brasileira de 1988 em seu art. 205, a "educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Assim o fazendo, conjugou a Constituição, de forma expressa, os "direitos humanos", a "cidadania" e a "educação", como querendo significar que não há direitos humanos sem o exercício pleno da cidadania, e que não há cidadania sem uma adequada educação para o seu exercício. De forma que, somente com a interação destes três fatores – direitos humanos, cidadania e educação – é que se poderá falar em um Estado Democrático assegurador do exercício dos direitos e liberdades fundamentais decorrentes da condição de ser humano. Não obstante, constitui primordialmente o papel da educação, o preparo para o exercício da cidadania, consagração esta, assegurada tanto pela constituição, relativo ao direito interno, como também internacionalmente, no âmbito dos mecanismos internacionais de proteção aos direitos humanos.

Corroborando com as ideias de Cintra Júnior (et al., 1996, p. 32-33), a efetiva proteção dos direitos humanos "depende em muito de um processo educacional capaz de formar novas gerações que se envolvam, desde cedo, no compromisso ético com o tema".

Montoro (1999, p. 28) assinala que "não basta ensinar direitos humanos. É preciso lutar pela sua efetividade. E, acima de tudo, trabalhar pela criação de uma cultura prática desses direitos".

A falta da cultura em direitos humanos devasta, pois, todo o referencial ético e princípio lógico construído ao longo deste meio século da proclamação da Declaração Universal de 1948, o alto preço pago por toda a comunidade internacional para a consagração desses direitos, em como para a sua efetiva positivação em diversos instrumentos internacionais de proteção. A consequência mais dramática disso consiste no “fato de ser toda a sociedade levada à irreflexão acerca da produção do mal em massa (de que foi exemplo, dentre outros, o genocídio cometido durante o período nazista) e na conseqüente falta de um mínimo de senso político e de espírito crítico por parte dos indivíduos que a compõe” (KIELING et al., 2001, p. 38).

A implementação dos Direitos Humanos através da educação é dever de todos – cidadãos e governo. A educação em Direitos Humanos deve proporcionar os princípios éticos fundamentais, passando a conduzir as ações das gerações presentes e futuras, em busca da reconstrução dos Direitos Humanos e da cidadania em nosso país.

Portanto, fica claro que apenas após a concretização dessas ações é que o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos estarão plenamente acatados e assegurados mediante a legitimidade constitucional.

### **As práticas pedagógicas em direitos humanos**

As experiências vivenciadas atualmente, onde nos deparamos com um cenário marcado por contrastes e desigualdades de recursos, falta de oportunidades e em certos casos inexistências de direitos diria que básicos, onde se percebe claramente, cada vez mais, uns poucos com muitos e uns muitos com muito pouco. A grande maioria sofre demasiadamente com a escassez e exclusão, não só dos recursos financeiros, mas de outros bens de direitos, tais como, participação, voz ativa, poder de decisão, acesso a informação e oportunidades de aprendizagem.

Com base nas concepções de Freire (1997), a educação deve ser uma prática humanizadora, que possibilita ao educando desenvolver, além de suas habilidades intelectuais, seu pensamento crítico/social, sua moral, sua cidadania. A instituição escolar precisa fornecer aos discentes um ambiente acolhedor das diferenças, atentando-se para o fim das desigualdades, propiciando um espaço inclusivo em que os alunos aprendam a conviver e a respeitar as diferenças físicas, sociais, culturais e econômicas.

Como o disposto no Art. 1º da CF/88, os comandos da República Federativa do Brasil, conferem: Cidadania, que é o direito de participação na vida do Estado, como um todo. É o povo

participando e usufruindo das normas fundamentais. Dignidade da Pessoa Humana apresenta-se como um direito individual protetivo em relação ao Estado e aos demais indivíduos, em dispor de tratamento igualitário em relação aos demais. A dignidade é reconhecida como inerente a todos os membros da família humana e como fundamento da liberdade, da justiça e da paz na nação e entre as nações. Desta forma, Direitos Humanos e Cidadania são referências éticas, normativo-legais e práticas, nas quais privilegiam o respeito à pessoa, à justiça social, à compreensão e a valorização das diferenças, princípios estes de caráter ético que precisam ser concretizados e postos em sinergia nas diversas ações educativas envolvendo os diversos conteúdos teóricos, técnicos e práticos destinados à busca do conhecimento, da informação, da aprendizagem, da capacitação dos mais diversificados atores sociais comprometidos com a implementação das mais diversificadas políticas públicas, em especial as da educação.

As atividades formativas compreendem os processos implementados pelo poder público em articulação com os diversos segmentos da sociedade civil em geral, visando à formação e a capacitação continuada, humana e profissional, dos diferentes atores envolvidos na implementação destas políticas públicas em educação, que abrange a formação e os demais programas de formação continuada, entendida como um processo aberto, complexo e diversificado que reflete, desafia e provoca transformações na concepção e implementação destas políticas, contribuindo para a construção de novos paradigmas culturais e estruturais, quebrando barreiras anteriormente criadas, sem desrespeitar e/ou violar o processo histórico e cultural da sua formação.

Esses processos educativos ultrapassam a abordagem pedagógica tradicional moldada na mera transmissão de conhecimentos. Enquanto processos de interação tornam-se espaços de encontro, de busca de motivações, de troca de experiências, de busca e escuta ativa das contribuições diferenciadas, baseadas no respeito à opinião, sustentados pela ótica da tolerância e da argumentação, estimulando a capacidade reflexiva, a autonomia dos diversos sujeitos envolvidos e a elaboração de novos desafios voltados à construção democrática de saberes renovados.

O referencial dos processos educativos concebem questões diversas que emergem ou que resultam das práticas dos indivíduos, das Instituições e do corpo social. Todo processo formativo com base no saber científico deve contribuir para aprimorar as práticas, inclusive através da mobilização de conhecimentos teóricos acumulados, levando em consideração e valorizando as definições, as representações, as vivências e o saber prévio dos respectivos atores concretamente envolvidos na experiência social e profissional, eliminando-se a visão de que somente os especialistas são detentores do conhecimento e do saber. Tudo isso decorre do respeito à dignidade

humana, à diversidade sociocultural, nos limites de tolerância entre seres diferentes, no respeito ao direito do próximo, promovendo à busca do reconhecimento na implementação e na construção de uma cultura de paz, de justiça social, de comunhão, de solidariedade e de união entre todos.

As formações devem promover a interdisciplinaridade, capacidade de lidar com questões complexas, mobilizando a todos na busca do conhecimento oriundos de disciplinas e saberes distintos, pautando-se aos princípios da abrangência, da capilaridade, garantindo o maior número de pessoas envolvidas no processo educacional, articulando estratégias que possibilitem processos de multiplicação, com o uso das técnicas e tecnologias apropriadas. Ademais, devem-se observar os princípios de articulação, continuidade e regularidade, visando uma maior consistência e coerência aos processos desencadeados, cujo compromisso estabelece os padrões na qualidade do ensino.

Outros aspectos notórios na elaboração das metodologias apropriadas às diferentes ações de ensino e aprendizagem, e que será útil a sua articulação é a universalidade e a especificidade, uma vez que essas dinâmicas supõem que alguns conteúdos, métodos e referências sejam veiculados de modo padronizado no conjunto das atividades que atribuem à concepção de cidadania.

As políticas públicas e as práticas pedagógicas de educação precisam fundamentar-se em um diagnóstico geral e circunstanciado das diversas situações, oferecendo uma imagem clara e precisa das realizações, das carências, das necessidades e das demandas, sendo necessário que este diagnóstico tenha o caráter participativo, envolva os vários segmentos sociais e institucionais, nas quais o resultado seja a implementação de ações educacionais que conte com participação de atores diferenciados onde prevaleça o princípio da integração entre as instituições formadoras tradicionais e a participação das demais instituições, constituindo-se no espaço novo por meio da adoção de novos paradigmas.

## **Resultados e discussões**

Iniciamos nossa análise por meio da observação no meio escolar, evidenciando a importância da interação social e da mediação do outro em todo processo de aprendizagem. Dessa forma, procuramos destacar tais interações como requisitos básicos para qualquer prática educativa eficiente.

Sobre a formação do sujeito, a investigação apontou a origem das dificuldades apresentadas no contexto educacional, onde os docentes face a sua prática pedagógica estabelece meios de sanar tais problemas, ressaltando, principalmente os direitos cabíveis nessa conjuntura, para então,



prosseguir mediante os objetivos propostos, e em consonância com os demais integrantes da comunidade escolar, a fim de introduzir a melhor maneira de instruir os discentes na incessante busca pelo conhecimento.

Nesse caso, analisamos a adoção das estratégias de avaliação diagnóstica aplicadas inicialmente, com vistas em conhecer cada sujeito, e suas peculiaridades, para assim proceder com as estratégias elencadas, cuja base foi suscitada através das definições de categorias das eventualidades encontradas. Portanto, a partir da postura utilizada foi possível identificar as causas dos problemas e orientar quanto a melhor forma de se trabalhar a instrução do sujeito.

De um modo geral, os procedimentos utilizados na formação educativa incluem, entre outros instrumentos, a entrevista (s) inicial (is) com os pais ou responsáveis pelo sujeito, análise do material escolar, aplicação de diferentes modalidades de atividades e uso de testes para avaliação do desenvolvimento, áreas de competência e dificuldades apresentadas.

Com ressalva nos direitos humanos, os educadores realizam, mediante as dificuldades de aprendizagem do discente, na instituição escolar, a assistência pedagógica, na qual atende as necessidades fundamentais que elevam o nível de aprendizagem dos indivíduos em formação.

Nesse sentido, Escott apud Porto (2006, p. 118) ressalta que a atuação docente desenvolve “[...] através de um olhar alimentado por esse campo do conhecimento, a identificação das dificuldades, dos obstáculos, relações e possibilidades dos sujeitos envolvidos na instituição”.

Portanto, diagnosticar um problema é investigar os meios para identificar a queixa da escola em relação à dinâmica processual de ensino e aprendizagem, e compreender fundamentalmente tais processos. O trabalho educativo, conforme discorre Bassedas, (1996, p.24): “[...] busca conhecer, olhar e escutar a relação do sujeito com o conhecimento objetivando a melhoria do ensino e da aprendizagem, ou seja, para ajudar a família, a escola (em todos os níveis – administrativo, docente, técnico, discente) a cumprir o seu papel, atuando como um articulador do ensino e da aprendizagem”.

Percebemos em nosso cotidiano que essa colocação é real, visto que uma pessoa que tem conhecimento amplia suas possibilidades de escolha e aprimora suas qualidades.

A aquisição da aprendizagem é um processo dinâmico, por isso requer o vínculo (como circunda o conhecimento), entre aprendente e ensinante em ter que se levar em consideração, para se entender todo o processo da busca de conhecimento.

A aprendizagem é primordial para nosso desenvolvimento. Fernández (1991) apud Silva (2002) afirma que, no processo de aprendizagem estão implicados quatro níveis de elaboração do

saber: organismo, corpo, inteligência e desejo. A aprendizagem ocorre na medida em que todos esses níveis estejam em harmonia. Nota-se a necessidade de sincronia entre esses elementos para que a emancipação do sujeito ocorra de maneira adequada.

A formação dos sujeitos no âmbito escolar proporciona o uso de fatores essenciais à construção do conhecimento e a vida em sociedade, pois tanto a inteligência quanto a interação com o meio permite ao indivíduo construir noções sobre objetivos, pessoas e situações, conferindo-lhes atributos, qualidades e valores. Contudo, para aprender e pensar socialmente, é necessário à orientação do professor, do supervisor ou ainda de outros profissionais na área educacional, que colaborem para a efetivação desse processo formativo, reforçando a ideia de sociedade em busca de mais conhecimento. A aprendizagem ocorre quando o conhecimento torna-se significativo para o sujeito. O ato de aprender envolve, portanto, aspectos afetivos, cognoscitivos e socioculturais.

Na ótica docente, a aprendizagem é um elemento que precisa de aprimoramento, por isso devemos compreendê-la como um vínculo de grande importância para o bem estar físico, mental e social dos sujeitos, tanto a sua função integradora como as questões relacionadas ao desenvolvimento psicológico das pessoas frente a sua realidade.

Atualmente a compreensão da aprendizagem se apresenta de maneira ampla, fazendo-se necessário analisar vários fatores contribuintes e não contribuintes para que esse processo ocorra de forma significativa.

Nesse percurso, atestamos que as estratégias metodológicas para formação do indivíduo resultaram na elevação do nível de pensamento e outras funções cognitivas, leitura, escrita, entre outros, o que só foi possível mediante a intervenção prévia relativa ao tipo de problema apresentado na instituição educativa.

A formação em consolidação aos direitos humanos nos remete a uma compreensão global da forma de aprender do sujeito e dos desvios que estão ocorrendo na sua aprendizagem, respeitando suas limitações. Conseqüentemente, as contribuições de uma equipe multidisciplinar para compor o diagnóstico e a intervenção adequada a cada caso, entende que o sujeito precisa ser considerado na sua totalidade.

Portanto, para compreender os problemas de aprendizagem, que minimizam a formação do sujeito, faz-se inteiramente necessário realizar intervenções metodológicas, considerando os fatores tanto internos quanto externos ao indivíduo, não sendo ignoradas as causas exógenas e endógenas, assim como levantando um parecer para assistir cada caso e intervir adequadamente em busca de promover uma instrução significativa.

Por fim, vale ainda salientar que todo processo relativo à educação e formação do sujeito passa a conceber seu desenvolvimento, bem como suas potencialidades de conhecimento, senso crítico e escolhas para a vivência consciente no âmbito social, inserindo desta forma, a noção de que o processo educacional, na íntegra, contribui tanto para conservar quanto para mudar os valores, crenças, mentalidades, costumes e práticas concernentes a essa conjuntura.

## Conclusões

Esta pesquisa objetivou compreender o processo de ensino na formação dos sujeitos mediada pela atuação docente, na garantia dos Direitos Humanos. Assim, o estudo foi desenvolvido com o intuito de percebermos o que acontece no processo pertinente às práticas pedagógicas neste âmbito formador.

Para tanto, a partir dos pressupostos teóricos, metodológicos de investigação da pesquisa bibliográfica, procuramos elucidar as ideias aqui expostas para oferecer uma visão panorâmica acerca da temática, concebendo neste estudo a compreensão sobre o processo de ensino e aprendizagem, correlacionando à prática docente com vista na garantia dos direitos cidadãos.

Nesse contexto, a inter-relação com os saberes e demais condições materiais e laborais dos docentes e discentes ocorre mediante a formação dos currículos e normas oficiais que transcendem esse diálogo, constituindo-se parte de um sistema adaptado para uma crescente ruptura de paradigmas impostos para a sua construção. No entanto, observamos que a organização de tempo e espaço delimitados para formação dos sujeitos na educação sinalizam as transformações que interferiram diretamente nos processos de ensino-aprendizagem.

Compreendemos nesse âmbito, que a realidade vigente dissemina o sistema de ensino, uma vez que este se volta para uma prática de respeito ao cidadão, com uma estrutura componente de uma hierarquia institucional e sistemática que segue as diretrizes globais, procedentes do comando estabelecido legalmente, com base nos princípios fundamentais, respaldados pelo respeito à pluralidade de ideias e às concepções pedagógicas que encenam essa conjuntura educacional.

Os professores devem passar por uma formação de excelência, pautada e revestida no respeito à dignidade humana, preocupado em suscitar em seu ofício, o zelo pela correção de suas atitudes, agindo com imparcialidade, enaltecendo a educação, preparando-se intelectualmente para si próprio e para a sociedade, permitindo o exercício da cidadania. E, pelos Direitos Humanos, ampliando a configuração de um Estado presente, democrático e promissor. Assim, há a necessidade

dos professores se tornarem conhecedores da teoria que abarca sua prática profissional, conscientes de seu papel, atuantes ativos no intuito de intervir sobre as necessidades de aprendizagem dos seus discentes, e do valor de seu trabalho poderão fazer uma leitura diferente sobre a educação, assim como das estratégias de enfrentamento dos problemas pertinentes a esse campo, a partir da formação dos sujeitos, ressaltando os direitos humanos, bem como a prática pedagógica.

Portanto, este estudo procurou retratar a formação dos sujeitos face aos direitos humanos, que mais do que qualquer atitude, constitui-se a partir das demandas educativas, das concepções de ensino e aprendizagem e das atividades propostas. A consciência dos professores acerca dos resultados a serem alcançados com seus trabalhos, subsidiarão os discentes a uma instrução reflexiva que naturalmente, despertarão às condutas necessárias que representam a arte de aprender.

## Referências

- BASSEDAS, Eulália. **Intervenção educativa e diagnóstico psicopedagógico**. São Paulo: Artmed, 1996.
- BRASIL. **Constituição da República do Brasil 1988**. Brasília, DF, Senado, 2008.
- CINTRA, J. P.; FONSECA Jr. E. S.; SEGANTINE, P. C. L., Diretrizes para implementação das redes geodésia. 1996. **Anais**. Rio de Janeiro, IBGE, **1996**. Vol. 7 - Tomo IV. p.37-45.
- CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (Pacto de São José da Costa Rica). Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: [http://www2.mre.gov.br/dai/m\\_678\\_1992.htm](http://www2.mre.gov.br/dai/m_678_1992.htm). Acesso: em 20 Ago. 2016.
- FERNÁNDEZ, Alicia. **A inteligência aprisionada**. Porto Alegre: Artes médicas, 1991.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- KIELING, Charles Antonio. **Manifesto da cidadania**. Caxias do Sul: Maneco Livraria & Editora, 2001.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Tratados internacionais: com comentários à Convenção de Viena de 1969**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.
- MORIN, E. **Os Sete saberes necessários à educação do futuro**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- MONTORO, André Franco. Introdução à ciência do Direito. 25ª ed., São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 1999.
- SILVA, E. L. da; CUNHA, M. V. da. A formação profissional no século XXI: desafios e dilemas. **Revista Brasileira da Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 31, 2002.